



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.622, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção ao Educandário Infantil São Miguel Arcanjo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção ao Educandário Infantil São Miguel Arcanjo, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.929.031/0001-60, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para ocorrer despesas de manutenção da Entidade, no período de agosto a dezembro de 2004.

Parágrafo único - O valor ora autorizado será repassado mensalmente e de conformidade com as disponibilidades de caixa da Prefeitura.

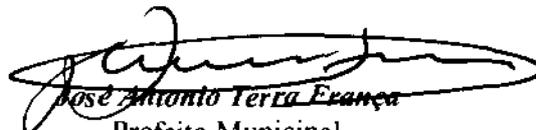
Art. 2.º - Para liberação da parcela seguinte, necessária será a prestação de contas da parcela anteriormente liberada.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4.º - O valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Exercício de 2003.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 05 de outubro de 2004.


José Antonio Terra Franca
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.


Lisne Yanessa Zani Thomasetto
Diretora do Departamento de Administração